



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 2317 DE
08/04/08 a 09/04/08
pag. 06

Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1617/2008

SÚMULA: DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO BAIRRO BOA ESPERANÇA, PERÍMETRO URBANO DE ALTA FLORESTA, CONSIDERANDO SUA HISTORICIDADE E RESPEITANDO SUA DENOMINAÇÃO JÁ CONSOLIDADA POPULAR E TRADICIONALMENTE, ESTABELECENDO SEUS LIMITES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Elisa Gomes Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado como Bairro Boa Esperança, a área do Perímetro Urbano de Alta Floresta, localizada entre os seguintes limites: ao norte: vicinal 1º norte; ao sul: partindo do córrego Águas Claras, onde confronta com as chácaras CNW 12 e CNW 13, seguindo pela divisa até a Perimetral Dom Pedro II, por onde segue confrontando a esquerda com as quadra 10 e 08, até a Rua Laudicéia; a leste: Rua Laudicéia, lateral esquerda, partindo do entroncamento com a Perimetral Dom Pedro II, até a vicinal 1º norte; a oeste: Córrego Águas Claras, da divisa entre a chacara CNW 13 e CNW 12 até a vicinal 1º norte. (Mapa, em anexo).

Art. 2º - Vias públicas que estão no território do Bairro Boa Esperança:

- I. Rua Laudicéia (NW-C2), da confluência com a Av. Perimetral Dom Pedro II até a rua Dina Sfat, considerando seu lado esquerdo neste sentido;
- II. Rua Dina Sfat, os dois lados, em seu percurso entre a rua Laudicéia (NW-C2) até o Córrego Águas Claras;
- III. Av. Perimetral Dom Pedro II da Confluência com a rua Laudicéia (NW-C2), próximo à rua Judéia, até a rua Dina Sfat, passando defronte ao setor das Chácaras;
- IV. Rua Marechal Cândido Rondon;
- V. Av. Juarez de Oliveira e Silva;
- VI. Rua Matarazzo;
- VII. Rua Daniela Peres;
- VIII. Rua Clara Nunes;
- IX. Rua Elis Regina;
- X. Rua Mário Lago;
- XI. Rua Barão de Mauá;

Lei n.º 1617/2008 - Pág. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

- XII. Rua Visconde de Abaeté;
- XIII. Rua Duque de Caxias;
- XIV. Rua Domingos Marzan;
- XV. Rua Maria M. Almeida e Silva;
- XVI. Rua General Osório;
- XVII. Rua Visconde de Inhaúma;
- XVIII. Rua Barão do Amazonas;
- XIX. Perimetral Norte;
- XX. Rua Dina Sfat.

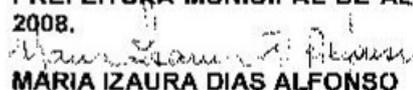
Art. 3º - As chácaras existentes no Bairro Boa Esperança, utilizarão a classificação imobiliária "Chácara", seu número e nome (se tiver), como complemento de endereço, para melhor localização. De acordo com a planta original da cidade, são elas de CNW-1 a CNW-12, no entorno Oeste do bairro.

Ex: (NOME) _____
Av. _____ nº _____ Chácara (nome da chác., se tiver)
Bairro Boa Esperança 78.580-000 – Alta Floresta/MT

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 25 de março
2008.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal